



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 237/86

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do ES
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite
de 15% (quinze por cento) além dos 15% já autorizado pela
Lei nº 234/86 da Despesa fixada nos termos do artigo 7º da
Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 15 de Julho de 1986.


José Carlos Miranda
Prefeito em Exercício